

PORTARIA N.º 030/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO nos termos do CONVÊNIO N° 003/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO- ESTADO DE PERNAMBUCO E O PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES RELATIVO À CESSÃO DE FUNCINÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cedência o (a) Senhor (a) Eder Marconi Vieira, portador da cédula de identidade n° 6465368 SDS-PE, CPF n° 042.014.874-40 para a Prefeitura Municipal das Correntes do Estado de Pernambuco, com ônus para o cessionário, a partir desta data, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Altera a Clausula IV Fica a Prefeitura Municipal de Correntes responsável pelo recolhimento e repasse ao FUPREB- Fundo de Previdência do Município de Brejão, sendo ele de 11% (onze por cento) do Servidor e 23%(vinte três por cento) do patronal a ser depositada na Conta Corrente n° 7.945-6 e Agencia n° 1664-0, a cada dia 10 do mês subsequente ou poderá a Prefeitura das Correntes solicitar a emissão de boletos bancários para o pagamento do repasse ao FUPREB.

Paragrafo Único - A alíquota patronal (23%), de obrigação da Prefeitura de Correntes será alterada conforme o calculo atuarial no FUPREB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de Janeiro de 2014.


Ronaldo Ferreira de Melo.
Prefeito.
CPF: 238.754.614-87

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente portaria foi publicada nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, inciso I, alínea 'b' da Constituição do Estado de Pernambuco.

Brejão, 02 de Janeiro de 2014.



Secretário de Administração

